



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**  
**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Waldemar Magalhães nº 01 – Centro – TRAJANO DE MORAES – RJ  
CEP. 28.750-000 Telefone – (0xx) 22-2564-1115



**LEI MUNICIPAL Nº 1067 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Câmara Municipal de Trajano De Moraes

Protocolo Nº 1374

Data: 05 / 01 / 2018

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE  
SUBVENÇÃO SOCIAL À  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO  
FRANCISCO DE PAULA NO  
EXERCÍCIO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Trajano de Moraes, por seus representantes legais, aprova e ele sanciona a seguinte:

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Hospitalar São Francisco de Paula, entidade filantrópica, na forma que dispõe os art. 16 e art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64, no art. 26 da Lei Complementar nº 101/00 e, em consonância com a Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único** - A subvenção consistirá no repasse de recursos financeiros no valor global de R\$ 2.772.000,00 (dois milhões setecentos e setenta e dois mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, destinadas ao atendimento das necessidades da entidade, no período de janeiro a dezembro de 2018.

**Art. 2º** - O Município executará a subvenção através do Fundo Municipal de Saúde, com uso do programa de trabalho nº 1801.1030200852.168, elemento de despesa nº 3350.43.00-00, fonte de recurso próprio, constante no Orçamento do ano de 2018.

**Art. 3º** - A subvenção a ser concedida possui caráter suplementar à política de saúde pública desta municipalidade, visando atender o preceito do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 4º** - Para fazer jus à subvenção, a Associação Hospitalar São Francisco de Paula assumirá o compromisso de atender aos municípios gratuitamente e com



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**  
**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Waldemar Magalhães nº 01 – Centro – TRAJANO DE MORAES – RJ  
CEP. 28.750-000 Telefone – (0xx) 22-2564-1115



qualidade, nas áreas ambulatoriais, pronto socorro, emergencial e hospitalar, na forma regulamentada por meio de termo firmado entre as partes.

**Art. 5º** - As parcelas de subvenção somente serão repassadas depois de cumpridas as exigências contidas na Deliberação nº 200, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Leis que regem a matéria.

**Art. 6º** - A prestação de contas dos recursos concedidos seguirá o rito estabelecido no artigo 24, da Deliberação nº 200, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

**Parágrafo único** - A Associação Hospitalar São Francisco de Paula encaminhará mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde e à Câmara Municipal, prestação de contas e relatórios, conforme estabelecido no termo que será celebrado, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa.

**Art. 7º** - A subvenção a que se refere esta Lei terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2018, em respeito ao princípio da anualidade estabelecido no artigo 34, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 22 de dezembro de 2017

**RODRIGO FREIRE VIANA**

Prefeito